



ATO CONVOCATÓRIO Nº: 006/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

O Serviço Social Autônomo, **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB**, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que fará realizar Seleção de Fornecedores através da modalidade “Pedido de Cotação”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de **MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES**, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas nos equipamentos instalados no IHB, conforme normas, especificações e prazos estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a manutenção e a recarga de extintores de combate a incêndio, os testes hidrostáticos e fornecimento de peças e manutenção dos extintores e hidrantes de acordo com as Normas Brasileiras de Referência (NBR) e demais legislações pertinentes. O objetivo é atender aos requisitos de segurança ocupacional e patrimonial e, conseqüentemente, cumprir com legislação pertinente ao tema;

2.2. Atender a Norma Regulamentadora – NR 23 do Ministério do Trabalho – Proteção contra incêndios, que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e segurança das pessoas e bens, em conformidade com as condições fixadas pela NBR 12.962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



2.3. Os extintores do IHB precisam ser recarregados, uma vez que a carga dos cilindros comportam produtos químicos para combate a incêndio e que se encontra com validade em vias de expirar, sendo necessário o provimento da recarga;

2.4. Com a efetivação da contratação dos serviços, espera-se prover as instalações do IHB de condições mínimas de segurança, no tocante às ações de combate e prevenção de incêndios.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As manutenções seguem as determinações das NBR's 12962/1998 e 13485/1999.

3.2. A manutenção dos extintores, objeto deste Ato Convocatório, compreende os serviços relacionados a seguir conforme tabela de tipos e quantitativos e extintores constantes no ANEXO I.

3.3. Manutenção

A manutenção consiste em:

- a) desmontagem completa de extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: - Crista danificada; - Falhas de filetes; - Francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 15809;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;



m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

3.3.1. Recarga

3.3.1.1. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;

3.3.1.2. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;

3.3.1.3. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes; Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções;

3.3.1.4. Condições específicas para manutenção de segundo nível;

3.3.1.5. Para extintores de incêndio à base de espuma química e carga líquida, a substituição deverá ser anual;

3.3.1.6. Para extintores de incêndio à base de água e de espuma mecânica, conforme a NBR 15809, devem sofrer recarga em um intervalo máximo de cinco anos;

3.3.1.7. Para extintores de incêndio à base de pó para extinção de incêndio, conforme a NBR 10721, estes agentes devem ser substituídos no período máximo definido pelo fabricante de acordo com a NBR 9695. Em caso de dúvida, deve-se retirar a amostra a ser analisada em laboratório, para verificação do cumprimento das características previstas na NBR 9695.



3.4. Vistoria nos extintores

A vistoria consiste em:

- a) ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver;
- b) ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira;
- c) remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (NBR 7195). A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático;
- d) recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.

3.5. A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços especificados, fornecerá todos os materiais necessários à sua perfeita execução (difusor, mangote em borracha com trama de aço, mangote em borracha com trama de nylon em latão naval, manômetro, parafuso com porca para gatilho, mangueira CO2, mangueira PQS, sinalização de piso, sinalização vertical, suporte de parede, oring).

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens eventualmente adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências do IHB ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Hospital.

4.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados a partir da notificação do fornecedor.

4.3. Para os bens que se tenha exigido garantia, o prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

4.4. Os serviços executados terão garantia de 06 (seis) meses.

4.5. O fornecedor vencedor deverá oferecer garantia mínima de:



4.5.1. 01 (um) ano para recarga, por cada extintor.

4.5.2. 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando no mesmo for aplicado teste hidrostático.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Seleção de Fornecedores pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento de contatos através do telefone (61) 3315-1300 ou e-mail: ihb.compras.servicos@gmail.com

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação nesta Seleção de Fornecedores se dará por meio de encaminhamento de proposta de preços, através do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com no prazo de até 15 dias a contar do dia de publicação do Ato Convocatório;

7.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito, salvo interesse do IHB;

7.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta;

7.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.



8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada por meio do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com deverá conter obrigatoriamente:

8.2. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

8.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

8.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;

8.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no ANEXO II.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção objeto deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

9.2. O recebimento das propostas comerciais dar-se-á conforme prazo estabelecido neste Ato Convocatório;

9.3. Após selecionadas as propostas pelo IHB, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Poderão também, quando de interesse do IHB, seguir os critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB;



10.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

10.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

10.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.1.1. Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

10.2. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;



- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o Modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



12.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

12.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

12.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os serviços serão prestados no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

14.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

14.2. Os extintores deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

14.3. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.



14.5.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

16.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

16.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

16.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72



- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

16.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);



- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

17.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

17.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

17.3. A penalidade de multa será aplicada pela Superintendência de Administração do IHB.

17.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.



17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

17.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

17.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório e desta Especificação Técnica;

18.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

18.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório;

18.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

18.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

9.1.1. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.2. Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados.

9.1.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

9.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

9.1.6. Agendar a devolução dos extintores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Quanto à entrega dos materiais

9.2.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação que aqueles aprovados.

9.2.2. Os materiais deverão ser entregues no IHB;



9.2.3. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade (quando couber).

9.2.4. A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo IHB ou seu representante legal.

9.2.5. A Contratada deverá entregar os extintores devidamente recarregados como cotado nesta proposta, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

9.2.6. Entregar o material, independentemente de inspeção ou aprovação por este Hospital, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a empresa vencedora será responsável, sem ônus para este Hospital, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

9.2.7. A Comissão ou servidor designado verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

9.2.8. Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da Contratante.

9.3. Quanto à prestação de serviços

9.3.1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

9.3.2. O prazo máximo para a execução dos serviços previstos neste Ato Convocatório **será de 15 (quinze) dias corridos.**



9.3.3. Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueira.

9.3.4. Retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para devolução dos extintores originais.

9.3.5. Colocar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia e a validade do serviço.

9.3.6. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

9.3.7. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.

9.3.8. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

9.3.9. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.



9.3.10. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com o IHB.

9.3.11. Executar vistoria trimestral dos equipamentos localizados no IHB, fornecendo Relatório de Diagnóstico à Contratante, que, após análise, determinará a realização dos serviços.

9.3.12. O Relatório de Diagnóstico deverá apresentar, no mínimo, a identificação do equipamento (com número de série, se aplicável); a data da manutenção; horário do início e do término dos serviços; nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços; o problema apresentado; estado do material, indicando os pontos em que houve algum dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

9.3.13. A Contratada somente poderá efetuar qualquer substituição de peça e o serviço de re-teste, após aprovação por parte da Contratante.

9.3.14. Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito, entregando à Administração da Contratante todas as peças substituídas dos equipamentos, e refazendo ou corrigindo os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.15. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações deste termo.

9.3.16. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratada.



9.3.17. Entregar à Contratante todas as peças substituídas e equipamentos sempre que solicitadas.

9.4. Adotar os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 01/2010 do MPLOG, no que couber:

9.4.1. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental; · que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; · que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; · que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e · que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.5. Ocorrendo a RECUSA do(s) serviço(s), a contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do IHB.

9.6. A Contratada deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros, apresentando todos os documentos comprobatórios, sob pena de exclusão do certame.

9.7. Manter em boas condições os extintores do IHB, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.



9.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato posteriormente, em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da Contratada por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

20.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



20.7. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

20.8. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

20.10. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.11. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

20.12. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

20.13. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

20.15. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.



Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:

Jansen Roger Sousa Rodrigues

Administrador

Matrícula: 1.442.937-3

Identificação do responsáveis da área técnica:

Gilvan Ferreira Lima

Técnico de Segurança do Trabalho

Matrícula: 127.600-X

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.

Dulcilene Claudia Xavier

Instituto Hospital de Base

Vice-Diretora Presidente

Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

Ismael Alexandrino

Instituto Hospital de Base

Diretor-Presidente

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2018.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	TIPO	CLASSE	CAPACIDADE	ÚLTIMA RECARGA	TESTE HIDROSTÁTICO	QTD
1	CO2	BC	06 KG	20/06/2016	2013	104
2	CO2	BC	04 KG	20/06/2016	2013	4
3	CO2	BC	10 KG	20/06/2016	2013	2
4	CO2	BC	25 KG	20/06/2016	2013	1
5	AP	A	10 L	20/06/2016	2013	93
6	PQS	ABC	06 KG	20/06/2016	2013	56
7	PQS	BC	04 KG	20/06/2016	2013	11
8	PQS	ABC	04 KG	20/06/2016	2013	11
9	PQS	ABC	12 KG	20/06/2016	2013	5
TOTAL						287

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS



1. PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Instituto Hospital de Base

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/___ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo de entrega será conforme estabelecido no Ato Convocatório, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.



- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:
- 9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



ATO CONVOCATÓRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES N.º 006/2018

DATA: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	CLASSE	CAPACIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
04							
05							
06							